

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 4.998-B de 2016 do Senado Federal (PLS nº 597/2015 na Casa de origem), que “Acrescenta art. 15-A à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para dispor sobre as condições de repouso dos profissionais de enfermagem durante o horário de trabalho”.

EMENDA

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 15-A incluído na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, pelo art. 1º do projeto, e numere-se o parágrafo único como § 1º:

“Art. 1º
‘Art. 15-A.
§ 1º
§ 2º Os locais de repouso de que trata esta Lei poderão ser compartilhados com os demais profissionais das instituições de saúde.’”

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de abril de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente